



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 418

1

Juatuba- MG, Quinta-feira 09 de Janeiro de 2014

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

PORTARIA Nº 01 SMAD DE 09 DE JANEIRO DE 2014

Instaura Procedimento Administrativo com o fito de aplicar sanções administrativas, nos moldes do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme fatos narrados na Decisão do Pregão 054/13, fls 550, envolvendo as empresas VIAÇÃO ITAPETINGA LTDA E EXPRESSO PLANALTO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto art. 6º, do Decreto Municipal nº. 1.792 de 10 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo com finalidade de aplicação de sanções administrativas, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista fatos narrados na decisão do PREGÃO 054/2013, fls550, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, fatos estes atribuídos às empresas VIAÇÃO ITAPETINGA LTDA, CNPJ – 1638339/0001-60, com sede na Av. Júlio José Rodrigues, 1240, Bairro Vila Bahia, CEP – 45.700-000, ITAPETINGA –BA, e EXPRESSO PLANALTO LTDA, CNPJ – 08.352.952/0001-86, com sede na Rua Frei Anselmo, 252, Bairro Lavrado, CEP – 38600-000, Paracatú-MG, o qual relata comportamento inidôneo ou possível prática colusiva por parte das empresas acima mencionadas, observados o contraditório e a ampla defesa, infrações as quais encontram-se disciplinadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, designados na Portaria de nº 39/2013, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º As empresas devem ser devidamente notificadas a apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 120 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por circunstâncias excepcionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 09 de janeiro de 2014. 21º
Ano de Emancipação.

José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração